DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO, NA ÁREA DELIMITADA, CONFORME ESPECÍFICA".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, passando a fazer parte da área urbana, uma área de 3.789,78 metros quadrados, conforme planta planimétrica e memorial descritivo.

Artigo 2º. A ampliação do perímetro urbano com a inclusão da nova área tem por objetivo atender a demanda por novos lotes urbanizáveis, para futuros loteamentos residenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser autorizados por lei.

Artigo 3°. As coordenadas georreferenciadas da área ampliada, que devem ser destacadas da matrícula nº 7.024 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Duartina – SP, com área total de 3.789,78 m², tem o seguinte roteiro: "partindo do marco 100, cravado no cruzamento da Rua Bela de Lima com a estrada vicinal que liga Ubirajara - Duartina, daí segue pela Rua Olímpio Ferrari (antes estrada municipal UJR – 145), percorrendo uma distância de 61,34 metros até encontrar o marco 112, ponto de partida da presente descrição", dentro das seguintes divisas e confrontações temos o seguinte memorial descritivo: "inicia-se no marco 112, daí segue com um rumo de 78º 48' SW, confrontando com a área remanescente do Sítio São João da Boa Vista (Sr. Sebastião Braz de Siqueira) percorrendo uma distância de 31,97 metros até encontrar o marco 112.A, daí segue com rumo 09º 04' 19" NE, confrontando com área rural, objeto da matrícula nº 7.024 (Sr. Clóvis Pereira Alvin e s.m. Ana Maria de Miranda Alvin), percorrendo uma distância de 130,92 metros até encontrar o marco 112.B, daí segue com rumo 84º 31' 43" SE, confrontando com área rural, objeto da matrícula nº 7.024 (Sr. Clóvis Pereira Alvin e s.m. Ana Maria de Miranda Alvin), percorrendo uma distância de 30,06 metros até encontrar o marco 112.C, daí segue rumo 09º 04' 19" SW, confrontando com a Rua Olímpio Ferrari (antes estrada

municipal UJR – 145), percorrendo uma distância de 121,73 metros até encontrar o marco 112, ponto de partida".

Artigo 4º. A ampliação do perímetro urbano se dará conforme planta baixa da área perimetral urbana ampliada (Anexo I); memorial descritivo (Anexo II) e solicitação expressa dos proprietários atingidos pela ampliação (Anexo III), que passam a integrar a presente lei.

Artigo 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSUE DOS SANTOS SENA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ubirajara/SP, 22 de outubro de 2024.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE GOMES CORREA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Sala das Sessões Vereador "Jose Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2024.

"Concede denominação para ruas que especifica do Loteamento de WALDOVINO MAGALHÃES, e dá outras providências"

JOSUE DOS SANTOS SENA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, com fulcro nos Arts. 36, 38, 186, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 110, 113, III e 124, III, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido denominação para as ruas do Loteamento de "*WALDOVINO MAGALHÃES*", as quais passarão a ser denominadas da seguinte maneira:

I – Rua 02: Rua João José de Oliveira;
II – Rua 03: Rua Antônio Marcelino Bento Bueno;
III – Rua 04: Rua Aparecido Adão Rosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 22 de outubro de 2024.

A secretária registre e publique.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSUE DOS SANTOS SENA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE GOMES CORREA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO